

LEI Nº 478/2014
DE: 14 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de manutenção de estradas vicinais que ligam a sede do município de Santo Antonio do Leste ao Assentamento Neudorinho e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar manutenção de estradas vicinais que ligam a sede do Município de Santo Antonio do Leste ao Assentamento Neudorinho.

§ 1º A obra que se refere a caput deste artigo poderá ser executada em parceria com o Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Campinapolis.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 14 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL